

**SALARIAIS EM VIRTUDA DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL**

Mantida a sentença de origem quanto ao indeferimento do pedido de equiparação salarial, não há falar em integração das diferenças. Nego provimento.

**DIFERENÇAS DE SEGURO-DESEMPREGO**

Mantida a sentença de origem e não sendo reconhecido o direito ao recebimento de qualquer parcela salarial na presente sentença, não há falar em diferenças de seguro desemprego.

O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária da sua Sétima Turma, hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho, presente a Exma. Procuradora Adriana Augusta de Moura Souza, representante do Ministério Público do Trabalho, computados os votos da Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon e do Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho, JULGOU o presente processo e, unanimemente, **conheceu do recurso interposto pelo reclamante** (Id d5d95b9), porquanto próprio, tempestivo e firmados por procurador regularmente constituído (Id 2b6a533). **No mérito, sem divergência, negou-lhe provimento adotando as razões de decidir da r. sentença - Id f75fd36, na forma do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT.**  
Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2022.

**MAURO CÉSAR SILVA****Juiz Convocado Relator**

BELO HORIZONTE/MG, 07 de março de 2022.

LUCIENE DUARTE SOUZA

**Ata****Ata de Sessão de Julgamento****SECRETARIA DA 7A. TURMA****Ata da Sessão de Julgamento de Processos Eletrônicos da Sétima Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região****Sessão Virtual: início às 00h do dia 18 de fevereiro de 2022 e término às 23h59min do dia 22 de fevereiro de 2022.****Sessão Telepresencial: dia 3 de março de 2022, com início às 14h e término às 16h25min.**

Presidente: Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho.

Composição da Turma Julgadora: Exmo. Juiz convocado Mauro César Silva (substituindo o Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro), Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon, Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho, Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

Representante do Ministério Público do Trabalho: Exma. Procuradora Maria Helena Silva Guthier.

Proposições: O advogado Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior manifestou sua homenagem ao recém empossado Desembargador neste Tribunal, Dr. André Schmitd de Brito. A proposição contou com a adesão dos magistrados componentes da Turma e da d.

representante do Ministério Público do Trabalho. O Exmo. Des. Vicente de Paula Maciel Júnior manifestou suas condolências pelo falecimento do ilustre jurista Arion Sayão Romita, destacando a grande perda para a Academia.

Advogados inscritos para a sessão telepresencial do dia 03-03-2022

Eduardo Barbosa Belisário Campos, Miguel Morais Neto, Wellisson Amaral e Silva, Lúcio Aparecido Sousa e Silva, Fabiana Neves de Sousa, Jucele Correia Pereira, Wemerson Fernando Silva, Fernando César Teixeira, Matheus Laube Cajaiba, Júlio César de Paula Guimarães Baía, Gabriel Santos Lemos, Carlos Augusto Tortoro Júnior, Marcos Castro Baptista de Oliveira, Raquel Colares Sartori, Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Ronaldo Marcelo Lobo Coelho, Leila Azevedo Sette, Iris Maira dos Santos Ferreira, Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, Valéria Maria Alves, Fernanda Rocha Souza, Ricardo da Silva Castro, Frederico Poltronieri de Andrade Cruz, Eduarda de Oliveira Trindade, Andrea Santos Silva, Marcelo Augusto Sander Figueiredo, Adilson Moyhano Huambo Domingos, Vitor Nogueira de Oliveira, Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Danielle de Paula Gerheim, Felipe Dourado Lages, Alessandra Peçanha dos Santos Benini, Herica Helena Gomes, Ana Cláudia Arantes Grechi, Fábio Lucas Faria Oliver, Sérgio de Paiva Cabral, Valeria Abras Ribeiro do Valle.

Pauta do dia: relação publicada no DEJT (edição de 10.02.2022).

Resultados de julgamento, adiamentos e processos retirados de pauta: conforme registros na aba "movimentações" da consulta processual no sistema PJE.

Gravação da sessão telepresencial em: <https://portal.trt3.jus.br>.

Antônio Carlos Rodrigues Filho  
Desembargador Presidente da 7ª Turma

Gilberto Alves Leite  
Secretário da 7ª Turma

### Despacho

**Processo Nº RORSum-0011154-71.2021.5.03.0098**

Relator Antonio Carlos Rodrigues Filho  
RECORRENTE JLM TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

ADVOGADO ALEXSANDRA ALVES DA SILVA(OAB: 111445/MG)  
RECORRIDO RODRIGO CHAVES DA CUNHA  
ADVOGADO EMILIANA VILACA(OAB: 82132/MG)  
ADVOGADO MARLENE COELHO DE ASSUNCAO VILACA(OAB: 71642/MG)  
ADVOGADO ANA LUIZA BRANDAO DE AGUIAR VILACA(OAB: 180721/MG)

#### Intimado(s)/Citado(s):

- JLM TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

Para ciência das partes, na pessoa de seus procuradores legais, da decisão abaixo transcrita:

"Vistos etc.

O benefício da justiça gratuita somente é concedido à pessoa jurídica quando sua situação não permite arcar com as despesas processuais, sendo necessária, em tal hipótese, a comprovação do fato alegado, o que não foi feito nos presentes autos, a teor do §4º do art. 790 da CLT.

Importante ser salientado que a recuperação judicial isenta a recorrente do recolhimento do depósito recursal, em observância ao artigo 899, §10, da CLT, porém, tal benefício não alcança as custas processuais.

Não há que se cogitar de violação ao acesso à ordem jurídica justa, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da CF, visto que a jurisdição foi prestada em primeiro grau e as exigências recursais se dão na presença de título judicial condenatório de caráter provisório, a exigir garantia quanto à futura execução.

Concedo à recorrente o prazo de 05 dias para recolhimento das custas.

P.I.

BELO HORIZONTE/MG, 03 de março de 2022.

Antonio Carlos Rodrigues Filho  
Desembargador(a) do Trabalho"

BELO HORIZONTE/MG, 04 de março de 2022.

EDNESIA MARIA MASCARENHAS ROCHA

**Processo Nº ROT-0010374-39.2018.5.03.0098**

Relator Cristiana Maria Valadares Fenelon